



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-PA

**INTERESSADO** : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ENGENHEIROS ELETRICISTAS DO PARÁ - ABEE  
**ASSUNTO** : Documentação de posse de conselheiro.

#### DELIBERAÇÃO 028/2016 – CRT/PA

A Comissão de Renovação do Terço do CREA-PA exercício 2016, reunida no dia 27 de dezembro de 2016, na sede do Crea-PA, em Belém-PA. Considerando que para tomar posse o conselheiro titular ou suplente deve estar adimplente e apresentar a documentação, conforme disposto no Art. 24 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015:

- I – certidões negativas dos cartórios de distribuição das varas cível e criminal da justiça estadual e federal, expedidas na comarca do domicílio eleitoral do requerente, com prazo não superior a noventa dias da data da emissão;
- II – comprovante de licença de mandato, cargo, emprego ou atividade remunerada no Confea, no Crea ou na Mútua; e
- III – cópia da declaração de bens, com indicação das fontes de renda, ou autorização de acesso aos dados das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações.

**DELIBEROU:** desfavoravelmente, visto que, os profissionais indicados pelo interessado, em epígrafe, encontram-se adimplentes, porém, quanto a documentação exigida pelo artigo 24 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, estão faltando documentos:

#### TITULAR:

JOSÉ EMMANUEL DE CARVALHO MESQUITA JÚNIOR

- I – certidões negativas dos cartórios de distribuição das varas cível e criminal da justiça estadual, expedidas na comarca do domicílio eleitoral do requerente, com prazo não superior a noventa dias da data da emissão;
- II – comprovante de licença de mandato, cargo, emprego ou atividade remunerada no Confea, no Crea ou na Mútua; e
- III – cópia da declaração de bens, com indicação das fontes de renda, ou autorização de acesso aos dados das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações..

#### SUPLENTE

MARGARETE DOS SANTOS PEREIRA

- I – certidões negativas dos cartórios de distribuição das varas cível e criminal da justiça estadual e federal, expedidas na comarca do domicílio eleitoral do requerente, com prazo não superior a noventa dias da data da emissão;
- II – comprovante de licença de mandato, cargo, emprego ou atividade remunerada no Confea, no Crea ou na Mútua; e
- III – cópia da declaração de bens, com indicação das fontes de renda, ou autorização de acesso aos dados das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações.

Belém, 27 de dezembro de 2016.